LEI Nº 2032, de 28 de agosto de 1 972

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 2030, de 08 de agosto de 1 972 . . . . . .

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto-Feliz, faço saber que a Câmara Municipal de-Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2030, de 08/08/1972, que Instituiu a Exposição de Animais e Produtos Derivados de Pôrto Feliz, cria Comissão, autoriza concessão de auxílio, abre um crédito especial de Cr$ 30,000,00 e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação: " ARTIGO 2º - Fica criada a Comissão Executiva da Exposição de Animais e Produtos Derivados-de Pôrto Feliz, que será composta de sete (7) membros que ocuparão os seguintes cargos : - Presidente; Diretores Administrativos (2); Diretores de Recinto (2); Secretário e Tesoureiro."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 28 de agosto de 1972.

Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 28 de agosto de 1 972 .

José Antonio de Moraes
secretário